



**EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N. 2022.09.22.2**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barro**, designada através de Portaria nº 032, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:30 horas do dia 11 de outubro de 2022**, em sua sede na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Barro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2022.09.22.2, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Projeto Básico
ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada
ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a estruturação e implantação do cadastro técnico municipal, atualização da base cartográfica urbana, para atualização e modernização da gestão tributária municipal de Barro-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Cel.



Gustavo Lima, 230, Centro, Barro/CE, no horário das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do sítio eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br ou www.Barro.ce.gov.br

3 - DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

PESSOA JURÍDICA

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

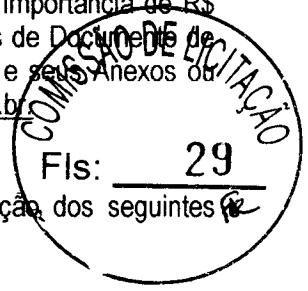
- 3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 3.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.2.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.8 - Certificado Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 3.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.3.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.4.1 Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- 3.4.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
 - 3.4.2.1 Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei





8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 Plenário/TCU**);

3.4.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.4.3.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

3.5. DECLARAÇÃO:

3.5.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

3.5.3 - Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital e seus anexos.

3.6 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.6.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.6.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.7 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.8 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.9 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.10 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, rubricado no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços n. 2022.09.22.2
Razão Social da Empresa
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 - Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei



Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços n. 2022.09.22.2
Razão Social da Empresa
Envelope n. 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

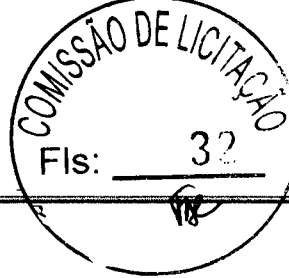
4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.



5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após, proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços



iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após, concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barro e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barro especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** ou enquanto decorrer a prestação dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

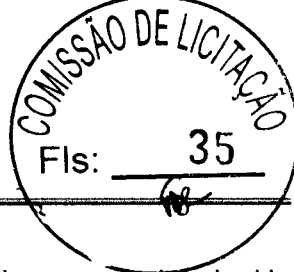
7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou



parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barro, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barro poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro



Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0037.2.108.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barro, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

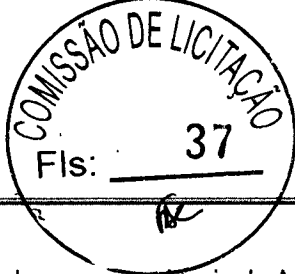
14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no



processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

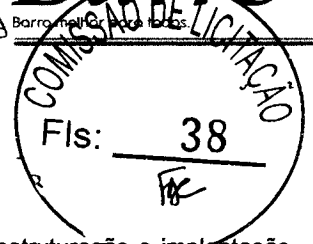
14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Barro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barro/CE, 22 de setembro 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a estruturação e implantação do cadastro técnico municipal, atualização da base cartográfica urbana, para atualização e modernização da gestão tributária municipal de Barro-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Barro vem experimentando um forte crescimento, de forma que o seu Cadastro Técnico Municipal, baseado em técnicas e práticas cadastrais tradicionais de prefeituras brasileiras, não consegue mais exercer o papel de base informacional do município e principal fornecedor de dados para o crescimento planejado e gestão dos seus tributos imobiliários e mercantis.

2.2. O referido crescimento tem demandado constantemente dados atualizados para o correto entendimento dos fatos sociais e econômicos que acontecem e que influenciarão a vida dos municípios e, portanto, precisam ser tratados de forma adequada pela gestão municipal.

2.3. Outrossim a desatualização dos dados imobiliários e a obsolescência tecnológica do seu cadastro podem conduzir a uma arrecadação aquém da realidade imobiliária do município, levando a gestão municipal a cometer involuntariamente uma Renúncia Fiscal, que pode vir a ser prejudicial à municipalidade e questionada legalmente.

2.4. Um cadastro atualizado pelas técnicas tradicionais de levantamento de dados acaba não conseguindo a agilidade necessária para a sua manutenção e gera custos elevados.

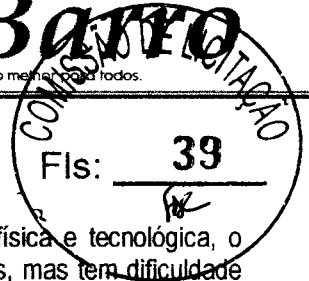
2.5. Com a evolução das técnicas e tecnologias de cadastro técnico urbano, tais como cartografia digital e geoprocessamento, houve uma sensível redução dos custos do processo de atualização cadastral. A substituição de práticas tradicionais, como o levantamento de dados em campo através de topografia e trena, por técnicas que empregam imagens de satélite e aéreas, lasers e visão computacional tem trazido sucessivas reduções de tempo e custos envolvidos no processo cadastral.

2.6. Os levantamentos convencionais aéreos, seguidos de deambulação e restituição, utilizados como técnica tradicional são caros e demorados, sendo também extremamente susceptíveis às condições climáticas.

2.7. Seguiram-se então várias técnicas que aplicam a fotogrametria, porém substituem o aerolevanteamento por imagens satélites e/ou voos de pequeno formato ou ainda levantamentos à laser. Na era da internet surgiram também levantamentos de dados através de colaboração digital e técnicas de imageamento terrestre através de novas câmeras providas de sistemas inerciais capazes de estabilizar imagens como nunca experimentado antes.

2.8. A conjunção e convergência de várias tecnologias tem proporcionado o desenvolvimento de novas técnicas capazes de se adequarem às necessidades de cada tipo de levantamento, buscando assim os menores custos para cada caso.

2.9. A Prefeitura de Barro pretende aproveitar as melhores práticas e técnicas para, no menor prazo e custo possível, dotar a municipalidade de um cadastro técnico moderno, que embora capitaneado pela Secretaria de Finanças, não tenha unicamente um caráter fiscal, mas sim uma visão abrangente, capaz de subsidiar a gestão municipal como um todo, onde o planejamento social, infraestrutura, educação, saúde, desenvolvimento e justiça fiscal caminhem lado-a-lado e possam compartilhar informações cadastrais.



3.0 DA SITUAÇÃO ATUAL DO CADASTRO MUNICIPAL

3.1. Acumulando vários anos sem investimentos significativos na sua infraestrutura física e tecnológica, o cadastro municipal de Barro tem contado apenas com a dedicação de seus servidores, mas tem dificuldade para atender aos requisitos mínimos para funcionar como instrumento de Justiça Fiscal e Planejamento. São cadastros desatualizados e de difícil acesso que acabam perdendo a sua importância como fonte de informação sobre o parcelamento do solo, seu uso, dimensões e propriedade.

3.2. Para a confiabilidade dos parâmetros tributários mínimos, tais como áreas de terreno, áreas construídas, áreas preservadas e públicas, faz-se necessário o resgate dos dados cartográficos e a modernização de toda a estrutura do cadastro técnico, desde a dimensão física das instalações, passando pelos seus processos de manutenção cartográfica, até a atualização de seu conteúdo informacional e da sua estrutura organizacional.

3.3. Esta situação de dificuldade na área técnica cadastral não é incomum nas prefeituras brasileiras, no entanto o quadro encontrado na Prefeitura de Barro torna-se mais preocupante e urgente, por tratar-se de um município em franca expansão de sua área urbana, com a implantação de novos loteamentos que demandarão um incremento dos serviços públicos em quantidade e qualidade.

3.4. O cadastro técnico municipal é sem dúvida um dos principais instrumentos para o planejamento urbano, indicando como e para onde a cidade deverá crescer, bem como fornecendo os subsídios geográficos para apoiar a gestão dos serviços públicos e a arrecadação que os suportará. Assim sendo, o presente Projeto de Atualização e Modernização se justifica de forma completa e tempestiva.

3.5. Para que o objetivo principal deste Projeto seja atendido se faz necessária a inclusão dos dados mobiliários dos imóveis comerciais, sendo estes responsáveis por grande parte da defasagem cadastral existente no Município.

4.0 DOS OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

4.1.1. O objetivo geral deste Projeto é a modernização do Cadastro Imobiliário Urbano com vistas à Justiça Fiscal na arrecadação de tributos e taxas, sobremaneira o IPTU.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.2.1. Atualizar o cadastro técnico imobiliário, através de técnicas modernas de reconhecimento de feições geográficas por imageamento, orbital e/ou aéreo, terrestre e levantamento de dados de forma a confirmar ou atualizar os dados físicos/comerciais dos imóveis existentes e incluir dados de novos imóveis da área urbana do Município de Barro;

5. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS (Modo de Execução)

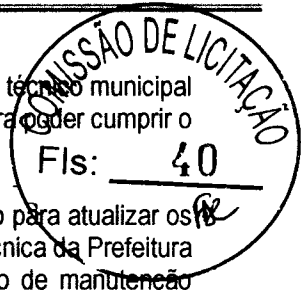
5.1. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

5.1.1. A evidente desatualização do cadastro imobiliário/mobiliário tem trazido problemas ao município, uma vez que a demanda por serviços públicos requer um melhor planejamento e este depende da qualidade da informação disponível. Muitos imóveis têm alterado seus parâmetros tributários (área construída, serviços públicos ofertados, padrão construtivo, etc.) sem que a municipalidade consiga atualizar esses dados de forma adequada, resultando em perda de tributos e baixa qualidade da informação para o planejamento urbano.

5.1.2. Para combater esta situação a Prefeitura precisa modernizar as ferramentas utilizadas no cadastro



adotando um conjunto de tecnologias mais modernas e eficientes, em busca de um cadastro técnico municipal mais ágil e eficiente no registro e na atualização dos novos dados imobiliários/mobiliários, para poder cumprir o seu papel de subsidiar de forma eficaz o planejamento e a tributação municipal.



5.1.3. O serviço a ser contratado deverá aplicar as modernas técnicas de geoprocessamento para atualizar os dados imobiliários dos imóveis, bem como transferir tecnologia de cadastro para a equipe técnica da Prefeitura de Barro e disponibilizar as ferramentas que serão necessárias à autonomia do processo de manutenção cadastral no Município.

5.2. ETAPAS DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

5.2.1. A empresa Contratada, especializada em geoprocessamento, deverá executar o trabalho através das seguintes etapas:

5.3. Levantamento e atualização de dados tributários dos imóveis:

5.3.1. A Contratada deverá utilizar métodos de levantamento de dados imobiliários/mobiliários baseados em técnicas de geoprocessamento (fotointerpretação, fotogrametria aérea/orbital e terrestre, levantamento de pontos usando GNSS), e registro fotográfico das fachadas dos imóveis em campo gerando novos dados a serem incorporados ao Sistema de Gestão Tributária utilizado pela Prefeitura.

5.3.2. As especificações técnicas dos dados a serem levantados que serão objeto da integração com o banco de dados cadastrais existente na Prefeitura, estão descritas no item 8.4 – DOS DADOS DESCRITIVOS DOS IMÓVEIS.

6.0 DOS QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ELABORAÇÃO DE FOTO AÉREA COM ORTORRETIFICAÇÃO, REALIZAÇÃO DE VOO COM DRONE UTILIZANDO PONTOS DE REFERÊNCIA PARA CRIAÇÃO DE IMAGEM AÉREA GEORREFERENCIADA	Serv	1	R\$ 26.650,00	R\$ 26.650,00
2	ELABORAÇÃO DO MAPA INICIAL DOS BAIRROS E QUADRAS GEORREFERENCIADAS E ESTRUTURAÇÃO DE LOGRADOUROS: ESTRUTURAÇÃO PRELIMINAR DE LOGRADOUROS COM DESENHO EM SISTEMAS S/S GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM DOS BAIRROS E QUADRAS INICIAIS PARA COMPARAÇÃO DAS CARTOGRAFIAS E ORIENTAÇÃO NAS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO	Serv	1	R\$ 17.466,67	R\$ 17.466,67
3	ANÁLISE DA CARTOGRAFIA E IMÓVEIS EXISTENTES NO SISTEMA: SEPARAÇÃO DOS IMÓVEIS CADASTRADOS POR QUADRA PARA CRIAÇÃO DA CARTOGRAFIA, A FIM DE OTIMIZAR O TRABALHO DE CAMPO E IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS	Serv	1	R\$ 10.016,67	R\$ 10.016,67
4	DESENHO INICIAL E MEDIÇÃO DOS IMÓVEIS A PARTIR DA IMAGEM AÉREA PARA TRABALHO DE CAMPO	UND	8000	R\$ 4,98	R\$ 39.840,00
5	PREENCHIMENTO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO: VISITA AOS IMÓVEIS PARA PREENCHIMENTOS DOS BOLETINS DE CADASTRO COM TODAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO	UND	8000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
6	DESENHO TÉCNICO EM SISTEMA QGIS DOS IMÓVEIS MAPEADOS: ELABORAÇÃO DOS MAPAS FINAIS E CARTOGRAFIA PARA CADASTRO NO SISTEMA E ENTREGA	UND	8000	R\$ 5,45	R\$ 43.600,00
7	CADASTRO DOS IMÓVEIS NO SISTEMA PARA MONTAR O BANCO DE DADOS: INCLUSÃO DOS IMÓVEIS LEVANTADOS NO SISTEMA DA CONTRATANTE PARA GERAÇÃO DO IPTU E ETAPAS POSTERIORES	UND	8000	R\$ 4,48	R\$ 35.840,00
8	RELAÇÃO COM SIMULAÇÃO DOS VALORES DE IPTU DE TODOS OS IMÓVEIS MAPEADOS PARA APRESENTAÇÃO AOS GESTORES: SIMULAÇÃO DE IPTU DOS NOVOS IMÓVEIS LEVANTADOS PARA APRECIACÃO E APROVAÇÃO PELA GESTÃO	Serv	1	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
9	LANÇAMENTO DE IPTU 2022: PARAMETRIZAÇÃO E	Serv	1	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00



	LANÇAMENTO DO IPTU 2022				
10	IMPRESSÃO DOS BOLETOS DE IPTU 2022	UND	8000	R\$ 1,28	R\$ 10.240,00
11	ENTREGA DOS BOLETOS DE IPTU 2022	UND	8000	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
12	ELABORAÇÃO DE NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV, REVISÃO, SIMULAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PGV, CONFORME PARÂMETROS DEFINIDOS PELA GESTÃO, COM RELATÓRIO CONTENDO OS VALORES DE TODOS OS IMÓVEIS PARA APROVAÇÃO	Serv	1	R\$ 20.966,67	R\$ 20.966,67
13	ENTREGA DE TODO O MATERIAL DO MAPEAMENTO AO SETOR DE TRIBUTOS	Serv	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
14	ENTREGA DOS MAPAS IMPRESSOS E EM FORMATO DIGITAL PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS GIS GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM E PASTAS CONTENDO OS MAPAS DE CADA QUADRA, ORGANIZADOS POR BAIRRO, CONFORME REALIZADOS NO MAPEAMENTO	Serv	1	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00
Total					R\$ 290.810,01

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 290.810,01 (duzentos e noventa mil oitocentos e dez reais e um centavo).

7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0037.2.108.0000	3.3.90.39.00

8.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Considerando a previsão contida na Lei Federal n. 8.666/93, a contratação deverá ser efetuada por meio de Licitação na Modalidade Tomada de Preços.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

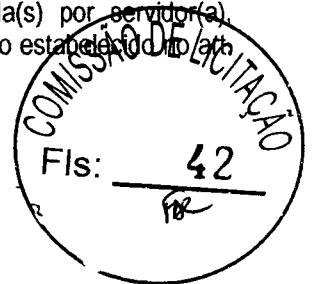
12.1. As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.



13. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

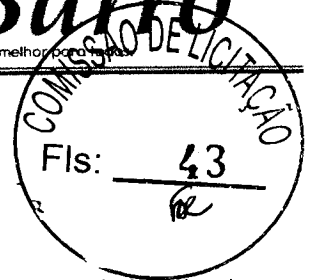
13.1. A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

Barro/CE, 19 de setembro de 2022.





Antônio Feitosa Filho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n. 2022.09.22.2.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

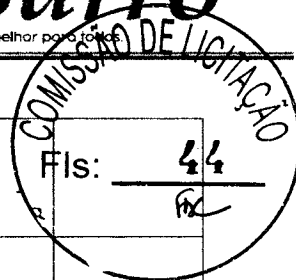
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a estruturação e implantação do cadastro técnico municipal, atualização da base cartográfica urbana, para atualização e modernização da gestão tributária municipal de Barro-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid	Valor Total
01	Serviços técnicos para a estruturação e implantação do cadastro técnico municipal, atualização da base cartográfica urbana, para atualização e modernização da gestão tributária municipal de Barro-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças	Serv	

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE FOTO AÉREA COM ORTORRETIFICAÇÃO: REALIZAÇÃO DE VOO COM DRONE UTILIZANDO PONTOS DE REFERÊNCIA PARA CRIAÇÃO DE IMAGEM AÉREA GEOREFERENCIADA	Serv	1		
2	ELABORAÇÃO DE MARA INICIAL DE QUADRAS GEOREFERENCIADA: DESENHO EM AUTOCAD OU QGIZ DE QUADRAS INICIAIS PARA COMPARAÇÃO DAS CARTOGRAFIAS E ORIENTAÇÕES NAS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO	Serv	1		
3	ANÁLISE DA CARTOGRAFIA E IMÓVEIS EXISTENTES NO SISTEMA: SEPARAÇÃO DOS IMÓVEIS CADASTRADOS POR QUADRA PARA CRIAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE A CARTOGRAFIA NOVA E ANTIGA, A FIM DE OTIMIZAR O TRABALHO DE CAMPO E IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS	Serv	650		
4	DESENHO INICIAL E MEDIÇÃO DOS IMÓVEIS A PARTIR DA IMAGEM AÉREA PARA TRABALHO DE CAMPO: IDENTIFICAÇÃO AÉREA DOS IMÓVEIS, MEDIÇÃO E INCLUSÃO DOS IMÓVEIS NOS MAPAS ANTERIORES PARA CRIAÇÃO DOS MAPAS DE QUADRAS DETALHADOS PARA USO NO TRABALHO DE CAMPO	Serv	650		
5	PREENCHIMENTO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO: VISITA AOS IMÓVEIS PARA PREENCHIMENTO DOS BOLETINS DE CADASTRO COM TODAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO	Serv	650		
6	DESPENHO TÉCNICO EM AUTOCAD OU QGIZ DOS IMÓVEIS MAPEADOS: ELABORAÇÃO DOS MAPAS FINAIS E CARTOGRAFIA PARA CADASTRO NO SISTEMA DE ENTREGA	Serv	650		
7	CADASTRO DOS IMÓVEIS NO SISTEMA PARA MONTAR O BANCO DE DADOS: INCLUSÃO DOS IMÓVEIS LEVANTADOS NO SISTEMA DA CONTRATANTE PARA GERAÇÃO DO IPTU E ETAPAS POSTERIORES	Serv	650		



8	RELAÇÃO COM SIMULAÇÃO DOS VALORES DE IPTU DE TODOS OS IMÓVEIS MAPEADOS PARA APRESENTAÇÃO AOS GESTORES: SIMULAÇÃO DE IPTU DOS NOVOS IMÓVEIS PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO PELA GESTÃO	Serv	650		
9	LANÇAMENTO DE IPTU 2022: PARAMETRIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE IPTU 2022	Serv	650		
10	IMPRESSÃO DOS BOLETOS DE IPTU	Serv	650		
11	ENTREGA DOS BOLETOS DE IPTU 2022	Serv	650		
12	ENTREGA DE TODO O MATERIAL DO MAPEAMENTO AO SETOR DE TRIBUTOS: ENTREGA DOS MAPAS IMPRESSOS E EM FORMATO DIGITAL EM AUTOCAD OU QGIZ E PASTAS CONTENDO OS MAPAS DE CADA QUADRA, COM RELAÇÃO DOS IMÓVEIS E PROPRIETÁRIOS CONFORME A REALIZADOS NO MAPEAMENTO	Serv	1		
13	ELABORAÇÃO DE NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PGV: REVISÃO, SIMULAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PGV, CONFORME PARÂMETROS DEFINIDOS PELA GESTÃO, COM RELATÓRIO CONTENDO OS VALORES DE TODOS OS IMÓVEIS PARA APROVAÇÃO	Serv	1		
				Total	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

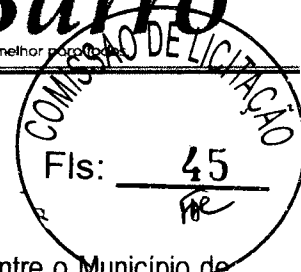
Hora da Abertura:

Forma de Pagamento: Conforme edital e contrato.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n., através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Exmo. Sr., Ordenador de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2022.09.22.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2022.09.22.2, de acordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr., Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a estruturação e implantação do cadastro técnico municipal, atualização da base cartográfica urbana, para atualização e modernização da gestão tributária municipal de Barro-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$, a ser pago conforme os serviços forem serem executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** ou enquanto decorrer a prestação dos serviços, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
**	**	*****	*****

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

8.7 - Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 47
[assinatura]

demanda judicial.

8.8 - As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderão ser efetuadas informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através de e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento do órgão, sem limite de quantidade.

8.9 - Repassar em tempo hábil ao Município informações que julgar necessárias dentre elas para providências de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

8.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir



prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1) CPF n.

2) CPF n.



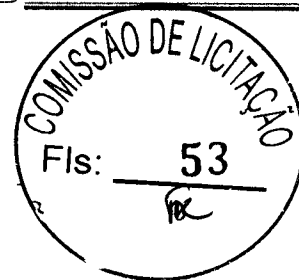
● COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2022.09.22.2



AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2022.09.22.2

Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a estruturação e implantação do cadastro técnico municipal, atualização da base cartográfica urbana, para atualização e modernização da gestão tributária municipal de Barro-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 11 de Outubro de 2022 às 09:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alaíde Feitosa, 140, Jardim São Francisco, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3554-1612.

Barro/CE, 22 de Setembro de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2022.09.22.2



Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.09.22.2, cuja abertura está prevista para o dia 11 de Outubro de 2022 às 09:30 horas, para o Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a estruturação e implantação do cadastro técnico municipal, atualização da base cartográfica urbana, para atualização e modernização da gestão tributária municipal de Barro-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 22 de Setembro de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.09.22.01/TP. Objeto: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria a serem prestados nas ações e serviços locais de saúde, na aplicação dos recursos do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e acompanhamento dos Programas, Projetos e Sistemas vinculados a Atenção Primária de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 11/10/2022, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://www.mauriti.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h. **Mauriti/CE, 22 de Setembro de 2022. Cícera Arrelda Leite - Presidente da Comissão**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Convocação de Sessão de Abertura das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 0108.01/22 TP. A Prefeitura Municipal de Milhã/CE, situada na av. Pedro José de Oliveira, nº 406, centro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 27 de setembro de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 0108.01/22 TP, objetivando a Contratação de serviços de engenharia para Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva, padrão FNDE, localizada no distrito de Monte Grave, no Município de Milhã/CE, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope das empresas inabilitadas. **Milhã - CE, 23 de setembro de 2022. Gabriela Oliveira Braz - Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS. O Município de Nova Russas torna público a retificação do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º ST-PE003/2022, cujo objeto versa sobre o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO COMPOR AS ACADEMIAS AO "AR LIVRE", EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS, VOLTADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO IDOSA DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE**, reabrindo-se o prazo para o dia **10 de outubro de 2022 às 09:00h**, o termo aditivo estará disponível para consulta nos dias úteis, das 08:00 às 14:00h, na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas CE, ou nos sites eletrônicos: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>. Nova Russas, 22/09/2022. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/22-TP-SEINF-A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/22-TP-SEINF. Licitante(s) HABILITADA(S): VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, J.J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, RSM PESSOA EIRELI, SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES ME e MAÇAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Fernando França Silveira - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04.017/2022-TP. O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões do Município de Maranguape/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **11 de outubro de 2022, às 10h**, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA A ESCOLA PEDRO CÂMARA (1ª ETAPA), NO BAIRRO OUTRA BANDA NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE**, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. José Estelita de Aquino Filho, Presidente da Comissão. Maranguape, em 22 de setembro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.08.1, sendo o seguinte - a empresa **A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA**, sagrou-se vencedora da presente licitação com proposta no valor global de R\$ 1.539.277,46 (hum milhão quinhentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Várzea Alegre/CE, 22 de Setembro de 2022. Ícaro Bastos Batista - Presidente da Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.31.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.08.31.1, sendo o seguinte: as empresas vencedoras: **JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA**, vencedora junto aos lotes 01, 02, 03 e 04, **ATL COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA TRATORES EIRELLI**, vencedora do lote 05; por terem apresentado melhores ofertas, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Furtado Leite, 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica bilcompras.com. **Altaneira/CE, 22 de Setembro de 2022. Damião Malaquias de Sousa Junior - Pregoeiro Oficial do Município.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/22/SMC-TP - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022/SMC-TP - OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a reforma do ginásio poliesportivo localizado na sede do Município de Cariré. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.65 da Lei 8.666/93, inc. I e alínea b. **DA SUPRESSÃO:** O Valor do contrato, antes firmado pelo Valor de R\$ 285.763,80 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos), passa agora a R\$ 282.440,84 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme justificativas em termo aditivo. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Liduina Maria Evangelista Morais da Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Renato Oliveira Brandão - **RENATO OLIVEIRA BRANDÃO EIRELI. Cariré-CE, 22 de Setembro de 2022. Arnóbio de Azevedo Pereira - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P210892/2022 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 22022 - SME (SRP) (BB Nº 963406) - Central de Licitações. Início da Disputa: 06/10/2022 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais gráficos para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral-CE, que participarão do Projeto "Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania" da Controladoria - Geral da União (CGU), conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 22 de Setembro de 2022. A Pregoeira - Mikaele Vasconcelos Mendes.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.09.22.2. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a estruturação e implantação do cadastro técnico municipal, atualização da base cartográfica urbana, para atualização e modernização da Gestão Tributária Municipal de Barro/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças. Recebimento dos Envelopes: dia 11 de outubro de 2022, às 09:30 (nove e trinta) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Bairro Jardim São Francisco, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 22 de setembro de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da Comissão.**





INTERNACIONAL

Japão. A partir de 11 de outubro, o Japão vai retirar as restrições de fronteiras impostas aos turistas estrangeiros há mais de dois anos para combater a pandemia, anunciou o primeiro-ministro Fumio Kishida. Em um movimento que deve reavivar a indústria turística local...

ções no ar. "Ninguém sabe direito se vai chegar um policial com uma carta em meta anunciada - fora o fato de que parte dessa gente pode estar na ativa ainda."

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba. A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de propostas referente à Tomada de Preços N.º SI-TP002/22, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica em diversos logradouros do Município de Itaipaba/Ce. Empresa Vencedora: Ramo Construtora & Empreendimentos Imobiliários EIRELI, Valor Global: R\$ 2.460.227,95. Propostas Desclassificadas: RPS - Construção de Edifícios e Projetos EIRELI; W & S Marques Construtora LTDA; ITAPAJI Construção e Serviços EIRELI; ARN Construções LTDA; LC Projetos e Construções LTDA; Iúmicom Construções e Serviços LTDA. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações no portal de licitações: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Joéliton Oliveira Fulgêncio - Presidente da CPL Itaipaba/CE, 19/09/2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2022.09.22.1. Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica www.blicompras.com, cujo objeto é a aquisição de veículos tipo passeio novo, 0 (Zero) Km, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Barro/CE. Abertura: 06 de outubro de 2022, às 09:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de setembro de 2022, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.blicompras.com, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 22 de setembro de 2022. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 horas do dia 23/09/2022 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico N.º SS-PE007/22, cujo objeto é a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde de Itaipaba, conforme proposta de N.º 11410.188000/220-12, do Ministério da Saúde. Data da Disputa de Preços: 05 de Outubro de 2022 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de atendimento ao público, na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, Itaipaba/CE, ou através dos sites: www.blicompras.com <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.itaipaba.ce.gov.br. **22.09.2022. Joéliton Oliveira Fulgêncio - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento. O Município de Barro/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico N.º 2022.08.31.1. Sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - SUEID LTDA vencedora junto ao lote 1, e Clecio Cleblio da Silva Pereira ME vencedor junto ao lote 2, por apresentarem melhores preços na fase de disputa, estando os em conformidade com os preços praticados no mercado, sendo ainda, declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Alameda Felosa, n.º 140, Bairro Jardim São Francisco - Barro/CE ou ainda através da plataforma eletrônica: blicompras.com.br. **Barro/CE, 22 de setembro de 2022. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro Oficial.**

Francisco Jose Batista da Silva 04.692.706/0001-12. Torna público que requereu da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quixeramobim a Renovação da Licença de Operação - LO para a atividade de fabricação de águas envasadas adicionais de sala localizada Rua Dona Maria Saralva N.º 08, Bairro José Ailton Machado - Quixeramobim/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de licenciamento da AMAQUI.

Francisco Jose Batista da Silva 04.692.706/0001-12. Torna público que requereu da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quixeramobim a Renovação da Licença de Operação - REG-LO para a atividade de Fabricação de Águas Envasadas Adicionadas de Sala, localizada Rua Dona Maria Saralva N.º 08, Bairro José Ailton Machado - Quixeramobim/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de licenciamento da AMAQUI.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2022.09.16.01-PERP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de outubro de 2022, às 08h:30min, no endereço eletrônico www.bmmnetlicitacoes.com.br, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à composição da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, tudo conforme especificações contida neste Termo de Referência. **Jaguaruana/CE, 22 de setembro de 2022. O Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuera - Aviso de Inexigibilidade de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ipuera-CE, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, faz publicar o Extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo N.º 005/22-INEX-ESP. Objeto: contratação de show do Zé Cantor para ser realizado no dia 24 de outubro de 2022 em comemoração aos "Ipueritas 139 Anos", junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Ipuera-CE, favorecido: ICZ Gravacoes, Participações e Entretenimentos LTDA Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação Orçamentária: 06.01.13.392.0407.2.0473.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Tesouro Municipal, Fundamento Legal: inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência do Contrato: 20 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **Ipuera/CE, 20 de Setembro de 2022. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CHORÓ - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 - PE. A Pregoeira do Município de Choró/CE - torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 - PE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. Início do Cadastro das Propostas: 23 de Setembro de 2022 às 10:00hs até 05 de Outubro de 2022 às 08:00hs; Data de Abertura das Propostas: 05 de Outubro de 2022, às 09:00hs; Início da Sessão de Disputa de Preços: 05 de Outubro de 2022, às 09:30hs. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido na sede da Comissão de Licitação e nos sites: <https://www.licitacoes-e.com.br/cep/index.jsp>; <https://www.tce.ce.gov.br>. **Ana Paula Estêvão Silva - Pregoeira Oficial do Município de Choró/CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Extrato de Revogação de Licitação. A Secretaria de Educação do Município de Novo Oriente, torna pública a Revogação do Processo de Licitação N.º 07.010/2022, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como Objeto: Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de conjunto escolar juvenil, conjunto escolar infantil sextavado, cadeiras e mesas tubulares infantil para atender as necessidades das Escolas do Município de Novo Oriente/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93. **23 de setembro de 2022. Maria do Socorro Vieira Sousa Teixeira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carúis - Aviso de Prorrogação - Tomada de Preços N.º 2022.08.15.01. Para Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de reforma e ampliação da Escola Domingos Nonato de Oliveira do Distrito de Bela Vista, junto a Secretaria de Educação do Município de Carúis. Onde se lê: Divulgação do resultado de Habilitação e Abertura dos envelopes de Propostas, dia 22 de setembro de 2022, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Carúis, à Rua Raul Nogueira, s/n, Estapanada. Leia-se: Divulgação do resultado de Habilitação e Abertura dos envelopes de Propostas, dia 28 de setembro de 2022, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Carúis, à Rua Raul Nogueira, s/n, Estapanada.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CHORÓ - CE - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO A Prefeitura Municipal de Choró mediante a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados o extrato de contrato de n.º 2022.09.14.001. **OBJETO:** Contratação de Instituição financeira, autorizada pelo Banco Central de Brasil, para prestação de serviços bancários, incluindo pagamento de folha salarial dos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, de responsabilidade do Município de Choró/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 186.230,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais), em 01(uma) única parcela. à ser pago, em até 10 (dez) dias, após a assinatura deste instrumento, pela instituição financeira ao Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 03.01.04.122.0002.2.009 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração de Planejamento e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **DURAÇÃO DO CONTRATO:** VIGERÁ ATÉ 13 DE SETEMBRO DE 2027. **CONTRATANTE:** LUCICLEIDE DE SOUSA JUCA - CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. - ASSINA PELA CONTRATADA: ANDRE LUIS SETUBAL ROLIM e GEORGE VIEIRA RAFAEL. Choró-Ce, 14 de Setembro de 2022. **LUCICLEIDE DE SOUSA JUCA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Julgamento de Proposta de Preços - Tomada de Preços N.º 2207.01/22-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã/CE, comunica aos interessados que no último dia 20 de setembro de 2022, analisou os documentos de Propostas de Preços do processo na modalidade Tomada de Preços N.º 2207.01/22-TP, que se refere a Contratação de serviços de engenharia para Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva, padrão FNDE, localizada no distrito de Baliza Verde, no Município de Milhã/CE, e chegou ao seguinte resultado: Vencedora: T. C. S. da Silva Construções EIRELI foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 582.824,53 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Milhã/CE, 23 de setembro de 2022. Gabriela Oliveira Braz - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Finanças - Errata ao Texto do Aviso de Licitação - Processo Administrativo de Licitação: Pregão Eletrônico N.º PE-09.20.1/2022-SEFIN. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo em licenciamento de uso de sistema estruturador de informação; inteligência e integração de Governo, incluindo os serviços de implantação, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte, treinamento e infraestrutura tecnológica, para atender as necessidades do departamento de tributos, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Brejo Santo - CE, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, torna pública a presente errata ao texto do aviso de licitação do processo acima numerado, que circula neste diário na edição do dia (21/09/2022), conforme disposições a seguir: onde se lê: (...) o início da disputa será a partir das 09h:00m (horário de Brasília) (...); leia-se: (...) o início da disputa será a partir das 14h:00m. (horário de Brasília) (...); maiores informações através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Erton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carriaguá-Ceará - Aviso de Licitação Anulada - O Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 2022.08.29.01, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Informática para serem Utilizados nas Escolas de Ensino Fundamental junto à Secretaria Municipal de Educação de Carriaguá-Ceará, foi ANULADA. Maiores informações no Endereço Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Carriaguá - Ceará, no horário de 08:00hs às 12:00hs e nos sites www.tce.ce.gov.br e blicompras.com. **Carriaguá-Ceará, Em 22 de Setembro de 2022. José Lenos Bessa Batista - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Convocação de Sessão de Abertura das Propostas de Preços - Tomada de Preços N.º 0108.01/22 TP. A Prefeitura Municipal de Milhã/CE, situada na av. Pedro José de Oliveira, n.º 406, centro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 27 de setembro de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços n.º 0108.01/22 TP, objetivando a Contratação de serviços de engenharia para Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva, padrão FNDE, localizada no distrito de Monte Grave, no Município de Milhã/CE, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope das empresas inabilitadas. **Milhã - CE, 23 de setembro de 2022. Gabriela Oliveira Braz - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2022.09.22.2. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a estruturação e implantação do cadastro técnico municipal, atualização da base cartográfica urbana, para atualização e modernização da Gestão Tributária Municipal de Barro/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças. Recebimento dos Envelopes: dia 11 de outubro de 2022, às 09:30 (nove e trinta) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Alameda Felosa, nº 140, Bairro Jardim São Francisco, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3534-1612. **Barro/CE, 22 de setembro de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da Comissão.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Senador Sá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS N.º 1408.001/2022, cujo o OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO (IMOBILIÁRIO) MUNICIPAL E OLANTA GENCICA DE VALORES, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO MEDIANTE A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIDORES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico N.º 14.010/2022; Ata De Registro de Preços N.º 14.047/2022. Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas Prohospital Comercio Holanda LTDA, CNPJ 09.485.574/0001-71 e GB Comércio e Distribuição LTDA, CNPJ 10.782.385/0001-40. Objeto: Registro de preços tendo como objeto a aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras higiênicas diversas, para serem distribuídas gratuitamente no atendimento aos municípios assistidos pela SESA através do CIRM - Centro Integrado de Reabilitação, de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração Central do Município de Maracanaú/CE. Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura Final: 22